



## Decisão Monocrática 01099/2021-1

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 08007/2021-6

**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Representação

**UG:** PMA - Prefeitura Municipal de Anchieta

**Relator:** Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha

**Representante:** ANGELA MARCIA CYPRIANO ASSAD

**Responsável:** FABRICIO PETRI, LEONARDO ANTONIO ABRANTES

### FISCALIZAÇÃO/ REPRESENTAÇÃO – NOTIFICAR PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

#### O EXMO. SR. CONSELHEIRO RELATOR LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA:

Trata-se de representação apresentada pela Vereadora Ângela Márcia Cypriano Assad, em desfavor do Senhor Fabrício Petri (Prefeito Municipal de Anchieta), Leonardo Antônio Abrantes (Secretário Municipal de Infraestrutura).

Afirma que, com recursos da educação (FUNDEB), o Prefeito de Anchieta, Senhor Fabrício Petri e o Secretário de Infraestrutura, Senhor Leonardo Antônio Abrantes, reformaram a escola AMARÍLIS FERNANDES GARCIA por meio do contrato 103/2020, porém, alega mau serviço prestado na reforma, havendo descaso na escola recentemente reformada, afirmando ser inadmissível que um recurso tão importante para a valorização e o desenvolvimento da educação tenha esse fim e não tenha, ainda, sido visto pelo prefeito.

Por fim requer:



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



*Pede-se, portanto, a este Órgão Fiscalizador a apuração e as possíveis punições prevista em lei, para que os responsáveis por esta obra o prefeito FABRÍCIO PETRI, o secretário de Infraestrutura, LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES, e o proprietário da empresa SSP Engenharia Ltda EPP, senhor THESLEY DE SOUZA PORTO possam responder pelo descaso e prejuízo causado ao erário. Por fim, fica o questionamento de qual é a duração da reforma de uma escola feita num período em que as aulas aconteciam no sistema remoto (2020) e que há um ano estava, ainda, sendo assinado um termo de aditivo de acréscimo e que, portanto, não havia alunos para atrapalhar o bom andamento e a prestação de um serviço de excelência, pois no quesito "tempo" existia de sobra.*

Pois bem.

No intuito de homenagear o princípio da dialeticidade, e trazer para os autos as contribuições que poderão ser dadas pelo representado, penso que, antes do recebimento da presente representação, é boa medida que se proceda à oitiva dos responsáveis, a fim de que possa trazer esclarecimentos preliminares.

#### **DECIDO:**

**1. NOTIFICAR** os Senhores Fabrício Petri (Prefeito Municipal de Anchieta) e Leonardo Antônio Abrantes (Secretário Municipal de Infraestrutura), para que conheçam os termos da presente representação, que lhes deverá ser encaminhada em cópia, apresentando os esclarecimentos que entenderem necessários, no prazo de 10 (dez) dias.

À Secretaria Geral das Sessões para as comunicações devidas, **preferencialmente por meio eletrônico**, promovendo-se todos os demais impulsos necessários.

**LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**  
**Conselheiro Relator**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913